

Artigo 16° - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece no artigo 14°.

CAPITULO V

Da Dissolução da Sociedade

Artigo 17° - A Sociedade se dissolverá em caso de:

- a) Mútuo consenso;
- b) Nos demais casos da lei.

Artigo 18° - No caso de dissolução ou liquidação, à parte de cada sócio será calculada na proporção de sua participação no Capital da Sociedade.

CAPITULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 19° - Poderá, em qualquer tempo, ser alterado o tipo Jurídico da Sociedade para qualquer outro.

Artigo 20° - Administrador e Sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Artigo 21° - Aplica-se subsidiariamente às disposições contratuais previstas neste instrumento, naquilo em que for omissivo, dúbio ou lacunoso, às disposições legais contidas na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o novo Código Civil Brasileiro e, no que forem aplicáveis, as regras contidas na Lei nº 6.404/76, com as alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 1 (uma) via, presença das testemunhas abaixo, aceitam e ratificam obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprir.

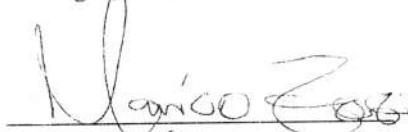
Porto Alegre, 15 de Setembro de 2016.



PABLO BERNARDO MACHADO PINTO

RG nº 1088960826

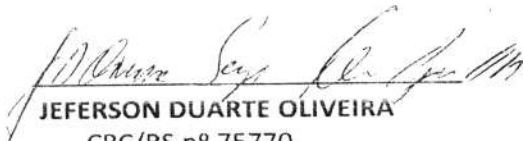
Sócio-Administrador



MAURÍCIO ZORZI

RG nº 3086821281

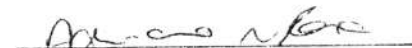
Sócio-Administrador



JEFERSON DUARTE OLIVEIRA

CRC/RS nº 75770

Testemunha



ADRIANO NOLDE DA ROSA

RG: 7079919631

Testemunha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2016 SOB Nº: 4361461

Protocolo: 16/299033-2, DE 01/11/2016

Empresa: 43 2 0743030 1
BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/299033-2, referente à empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME, NIRE 4320743030-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4361461, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança NPBZ4. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 22/11/2016 às 10:07, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCISRS - SEDE

SEDE - JUCISRS



18/289.403-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207430301

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800125871

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO
VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE

Local

Nome: MAURICIO ZORZI

Telefone de Contato: (51) 9621-2449

Assinatura:

12 Junho 2018

Data

4º TABELIONATO

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

27/6/18

Data

Mernico

Responsável

☐ NÃO

24/7/18

Data

Thiane

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

25/7/18

Data

Tiago Zarif Severo
ID 3093760

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4804490 em 26/07/2018 da Empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, Nire 43207430301 e protocolo 182894037 - 26/06/2018, Autenticação. 9D7EFAF28D6583E0844DC9C95D5D77673141F791. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/289.403-7 e o código de segurança vc75. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuário sob o nº MIBA 2.454, nascido em 02/08/1988, CPF nº 022.568.950-25, RG nº 1088960826, SJS/RS, residente e domiciliado na Estrada Chapéu do Sol, nº 06, Bairro Chapéu do Sol, Porto Alegre/RS, CEP nº 91.787-030, e

MAURÍCIO ZORZI, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuário sob o nº MIBA 2.458, nascido em 04/02/1988, CPF nº 018.596.400-10, RG nº 3086821281, SJS/RS, residente e domiciliado na Avenida Jacuí 767, Casa 3, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP nº 90.810-150.

Únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, sala 616, bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90.150-005, inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43207430301, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira:

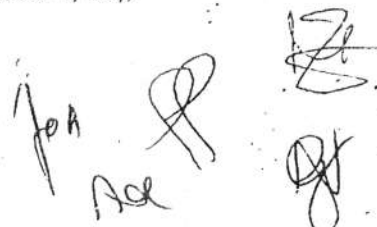
O sócio **PABLO BERNARDO MACHADO PINTO**, acima qualificado, transfere onerosamente, através de venda, 25 (vinte e cinco) quotas, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao novo sócio, Norton Garcia de Oliveira, brasileiro, solteiro, atuário, natural de Porto Alegre, nascido em 28/08/1996, CPF nº 861.667.430-68, RG nº 3106091295, SSP/DI RS, residente e domiciliado na Avenida Coronel Aparício Borges, nº 1287, Bairro Glória, Porto Alegre/RS, CEP nº 90.680-570, dando plena quitação na presente assinatura deste instrumento.

O sócio **MAURÍCIO ZORZI**, acima qualificado, transfere onerosamente, através de venda, 25 (vinte e cinco) quotas, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao novo sócio, Norton Garcia de Oliveira, brasileiro, solteiro, atuário, natural de Porto Alegre, nascido em 28/08/1996, CPF nº 861.667.430-68, RG nº 3106091295, SSP/DI RS, residente e domiciliado na Avenida Coronel Aparício Borges, nº 1287, Bairro Glória, Porto Alegre/RS, CEP nº 90.680-570, dando plena quitação na presente assinatura deste instrumento.

Cláusula Segunda:

O objeto social passa a ser:

- Consultoria e auditoria atuarial (6621-5/02);
- Consultoria em gestão para jurídicas públicas e privadas e pessoas físicas (7020-4/00);
- Consultoria em gestão previdenciária, financeira e administrativa (7020-4/00);



- Avaliação de políticas públicas municipais, estaduais e federais (8412-4/00);
- Cursos de treinamento na área previdenciária pública (8599-6/99);
- Consultoria na área de estatística (7490-1/99);
- Consultoria para compensação previdenciária (7490-1/99);
- Consultoria para realização de censo previdenciário (7490-1/99);
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis (6203-1/00).

Cláusula Terceira:

Em razão das alterações ora formalizadas, resolvem os sócios consolidar o contrato social nos seguintes termos.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I

Do objeto, Sede e Foro Jurídico da Sociedade

Artigo 1º - A presente sociedade terá como objetivo social:

- Consultoria e auditoria atuarial (6621-5/02);
- Consultoria em gestão para jurídicas públicas e privadas e pessoas físicas (7020-4/00);
- Consultoria em gestão previdenciária, financeira e administrativa (7020-4/00);
- Avaliação de políticas públicas municipais, estaduais e federais (8412-4/00);
- Cursos de treinamento na área previdenciária pública (8599-6/99);
- Consultoria na área de estatística (7490-1/99);
- Consultoria para compensação previdenciária (7490-1/99);
- Consultoria para realização de censo previdenciário (7490-1/99);
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis (6203-1/00).

Artigo 2º - A sede da sociedade cita na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, sala 616, bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90.150-005.

Artigo 3º - Para Qualquer ação emergente deste contrato, desde já o foro na Cidade de Porto Alegre/RS, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPITULO II

Do Prazo, Início de Atividades, Denominação Social e Administração da Sociedade

[Handwritten signatures and initials]

Artigo 4º - A sociedade é constituída por prazo indeterminado, tendo seu início em 19 de Junho de 2013.

Artigo 5º - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

Artigo 6º - A Administração e uso do nome empresarial serão exercidos por ambos os sócios, que assinarão de forma isolada, cabendo a eles representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para representá-lo e representar a sociedade onde precisar, exceto compra e venda de bens imóveis.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais, bem como o uso em avais, fianças, endossos ou abonos em favor de terceiros e alheios aos negócios da sociedade.

CAPITULO III

Do Capital, Da Responsabilidade dos Sócios

Artigo 7º - O Capital social da sociedade é de 5.000 (cinco mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente nacional.

Artigo 8º - O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, detentor 2.475 (duas mil e quatrocentos e setenta e cinco mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) que correspondem a 49,50% do capital social.

MAURÍCIO ZORZI, detentor 2.475 (duas mil e quatrocentos e setenta e cinco mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) que correspondem a 49,50% do capital social.

NORTON GARCIA DE OLIVEIRA, detentor 50 (cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que correspondem a 1% do capital social.

Artigo 9º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Artigo 10º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Artigo 11º - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas.

CAPITULO IV

Do Pró-Labore, Dos Direitos e Deveres dos Sócios entre si e para Com a Sociedade

Artigo 12º - Serão definidos de comum acordo entre os sócios:

- a) O Pró-Labore, não que se refere ao valor e época do pagamento, observada a legislação tributária em vigor.
- b) O resultado (Lucros ou Perdas) apurado a ser pago ou restituído por todos os sócios na proporção da participação de cada um no Capital Social, ou ainda poderá ficar em Reserva de Capital para futura destinação.
- c) O resultado (Lucros ou Perdas) poderá ser apurado em balanço, no final do exercício social ou em balancetes ou balanços intermediários levantados mensais, trimestral ou semestralmente, conforme a necessidade da empresa.

Artigo 13º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender vender às que possui.

Artigo 14º - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e, os herdeiros, de direito, continuarão na sociedade, salvo se o sócio remanescente concordar em excluí-lo da sociedade. Se optar pela sua retirada, seus haveres serão apurados com base em Balanço e Inventário Geral dos bens, direito e obrigações da sociedade e pagos de comum acordo.

Artigo 15º - É livre a cessão ou transferência de quotas entre os sócios. Todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-los a terceiros estranhos a sociedade, salvo com expresse consentimento dos demais sócios.

Artigo 16º - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece no artigo 14º.

CAPITULO V

Da Dissolução da Sociedade

Artigo 17º - A Sociedade se dissolverá em caso de:

- a) Mútuo consenso;
- b) Nos demais casos da lei.

Artigo 18º - No caso de dissolução ou liquidação, a parte de cada sócio será calculada na proporção de sua participação no Capital da Sociedade.



CAPITULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

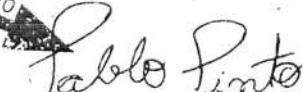
Artigo 19° - Poderá, em qualquer tempo, ser alterado o tipo Jurídico da Sociedade para qualquer outro.

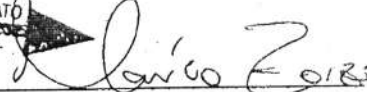
Artigo 20° - Administrador e Sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

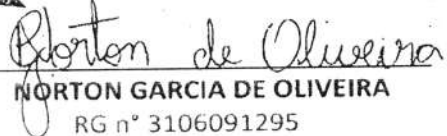
Artigo 21° - Aplica-se subsidiariamente às disposições contratuais previstas neste instrumento, naquilo em que for omissivo, dúbio ou lacunoso, às disposições legais contidas na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o novo Código Civil Brasileiro e, no que forem aplicáveis, as regras contidas na Lei nº 6.404/76, com as alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 1. (uma) via, presença das testemunhas abaixo, aceitam e ratificam obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprir.

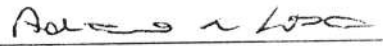
Porto Alegre, 12 de junho de 2018.

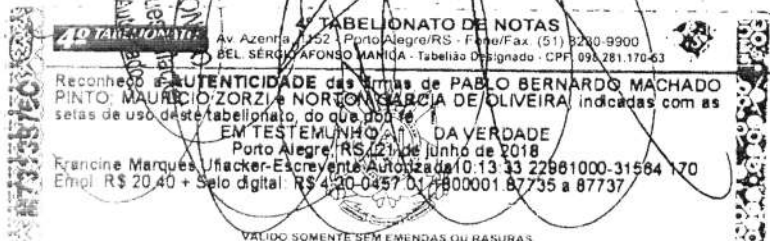

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO
RG nº 1088960826
Sócio-Administrador


MAURÍCIO ZORZI
RG nº 3086821281
Sócio-Administrador


NORTON GARCIA DE OLIVEIRA
RG nº 3106091295
Sócio


JEFERSON DUARTE OLIVEIRA
CRC/RS nº 75770
Testemunha


ADRIANO NOLDE DA ROSA
RG: 7079919631
Testemunha



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43207430301		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Nome: **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RSN1969412033

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE
 Local

11 Dezembro 2019
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

☐ SIM

☐ NÃO

☐ Data _____ Responsável _____

☐ Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/496.078-1	RSN1969412033	11/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
018.596.400-10	MAURICIO ZORZI

Página 1 de 1



3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuário sob o nº MIBA 2.454, nascido em 02/08/1988, CPF nº 022.568.950-25, RG nº 1088960826, SJS/RS, residente e domiciliado na Estrada Chapéu do Sol, nº 06, Bairro Chapéu do Sol, Porto Alegre/RS, CEP nº 91.787-030,

MAURÍCIO ZORZI, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuário sob o nº MIBA 2.458, nascido em 04/02/1988, CPF nº 018.596.400-10, RG nº 3086821281, SJS/RS, residente e domiciliado na Avenida Jacuí 767, Casa 3, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP nº 90.810-150, e

NORTON GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, atuário, natural de Porto Alegre, nascido em 28/08/1996, CPF nº 861.667.430-68, RG nº 3106091295, SSP/DI RS, residente e domiciliado na Avenida Coronel Aparício Borges, nº 1287, Bairro Glória, Porto Alegre/RS, CEP nº 90.680-570.

Únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, sala 616, bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90.150-005, inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43207430301, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira:

O sócio **PABLO BERNARDO MACHADO PINTO**, acima qualificado, transfere onerosamente, através de venda, 25 (vinte e cinco) quotas, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao novo sócio, **GUILHERMO MÜLLER DE OLIVEIRA**, brasileiro, atuário, solteiro, nascido em 29/01/1996, natural de Porto Alegre – RS, inscrito no CPF sob nº 03958157033, portador da carteira de identidade nº 2109394731, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua São Vicente 495 – Apartamento 102, Bairro Rio Branco, Porto Alegre (RS), CEP: 90630-180, dando plena quitação na presente assinatura deste instrumento.

O sócio **MAURÍCIO ZORZI**, acima qualificado, transfere onerosamente, através de venda, 25 (vinte e cinco) quotas, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao novo sócio **GUILHERMO MÜLLER DE OLIVEIRA**, brasileiro, atuário, solteiro, nascido em 29/01/1996, natural de Porto Alegre – RS, inscrito no CPF sob nº 03958157033, portador da carteira de identidade nº 2109394731, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua São Vicente 495 – Apartamento 102, Bairro Rio Branco, Porto Alegre (RS), CEP: 90630-180, dando plena quitação na presente assinatura deste instrumento.

Cláusula Segunda:

Em razão das alterações ora formalizadas, resolvem os sócios consolidar o contrato social nos seguintes termos.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I

Do objeto, Sede e Foro Jurídico da Sociedade

Artigo 1º - A presente sociedade terá como objetivo social:

- Consultoria e auditoria atuarial (6621-5/02);
- Consultoria em gestão para jurídicas públicas e privadas e pessoas físicas (7020-4/00);
- Consultoria em gestão previdenciária, financeira e administrativa (7020-4/00);
- Avaliação de políticas públicas municipais, estaduais e federais (8412-4/00);
- Cursos de treinamento na área previdenciária pública (8599-6/99);
- Consultoria na área de estatística (7490-1/99).
- Consultoria para compensação previdenciária (7490-1/99);
- Consultoria para realização de censo previdenciário (7490-1/99);
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis (6203-1/00).

Artigo 2º - A sede da sociedade cita na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, sala 616, bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90.150-005.

Artigo 3º - Para Qualquer ação emergente deste contrato, desde já o foro na Cidade de Porto Alegre/RS, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPITULO II

Do Prazo, Início de Atividades, Denominação Social e Administração da Sociedade

Artigo 4º - A sociedade é constituída por prazo indeterminado, tendo seu início em 19 de Junho de 2013.

Artigo 5º - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

Artigo 6º - A Administração e uso do nome empresarial serão exercidos por ambos os sócios, que assinarão de forma isolada, cabendo a eles representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para representá-lo e representar a sociedade onde precisar, exceto compra e venda de bens imóveis.

Parágrafo Único – Fica expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais, bem como o uso em avais, fianças, endossos ou abonos em favor de terceiros e alheios aos negócios da sociedade.

CAPITULO III

Do Capital, Da Responsabilidade dos Sócios

Artigo 7º - O Capital social da sociedade é de 5.000 (cinco mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente nacional.

Artigo 8º - O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, detentor 2.450 (duas mil e quatrocentos e cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) que correspondem a 49,00% do capital social.

MAURÍCIO ZORZI, detentor 2.450 (duas mil e quatrocentos e cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) que correspondem a 49,00% do capital social.

NORTON GARCIA DE OLIVEIRA, detentor 50 (cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que correspondem a 1% do capital social.

GUILHERMO MÜLLER DE OLIVEIRA, detentor 50 (cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que correspondem a 1% do capital social.

Artigo 9º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Artigo 10º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Artigo 11º - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas.

CAPITULO IV

Do Pró-Labore, Dos Direitos e Deveres dos Sócios entre si e para Com a Sociedade

Artigo 12º - Serão definidos de comum acordo entre os sócios:

- a) O Pró-Labore, no que se refere ao valor e época do pagamento, observada a legislação tributária em vigor.

- b) O resultado (Lucros ou Perdas) apurado a ser pago ou restituído por todos os sócios na proporção da participação de cada um no Capital Social, ou ainda poderá ficar em Reserva de Capital para futura destinação.
- c) O resultado (Lucros ou Perdas) poderá ser apurado em balanço, no final do exercício social ou em balancetes ou balanços intermediários levantados mensais, trimestral ou semestralmente, conforme a necessidade da empresa.

Artigo 13º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender vender às que possui.

Artigo 14º - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e, os herdeiros, de direito, continuarão na sociedade, salvo se o sócio remanescente concordar em excluí-lo da sociedade. Se optar pela sua retirada, seus haveres serão apurados com base em Balanço e Inventário Geral dos bens, direito e obrigações da sociedade e pagos de comum acordo.

Artigo 15º - É livre a cessão ou transferência de quotas entre os sócios. Todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-los a terceiros estranhos a sociedade, salvo com expresse consentimento dos demais sócios.

Artigo 16º - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece no artigo 14º.

CAPITULO V

Da Dissolução da Sociedade

Artigo 17º - A Sociedade se dissolverá em caso de:

- a) Mútuo consenso;
- b) Nos demais casos da lei.

Artigo 18º - No caso de dissolução ou liquidação, à parte de cada sócio será calculada na proporção de sua participação no Capital da Sociedade.

CAPITULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 19º - Poderá, em qualquer tempo, ser alterado o tipo Jurídico da Sociedade para qualquer outro.

Artigo 20º - Administrador e Sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Artigo 21º - Aplica-se subsidiariamente às disposições contratuais previstas neste instrumento, naquilo em que for omissivo, dúbio ou lacunoso, às disposições legais contidas na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o novo Código Civil Brasileiro e, no que forem aplicáveis, as regras contidas na Lei nº 6.404/76, com as alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 1 (uma) via, presença das testemunhas abaixo, aceitam e ratificam obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprir.

Porto Alegre, 04 de Dezembro de 2019.

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO

RG nº 1088960826
Sócio-Administrador

MAURÍCIO ZORZI

RG nº 3086821281
Sócio-Administrador

NORTON GARCIA DE OLIVEIRA

RG nº 3106091295
Sócio

GUILHERMO MÜLLER DE OLIVEIRA

RG nº 2109394731
Sócio



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/496.078-1	RSN1969412033	11/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.581.570-33	GUILHERMO MULLER DE OLIVEIRA
018.596.400-10	MAURICIO ZORZI
861.667.430-68	NORTON GARCIA DE OLIVEIRA
022.568.950-25	PABLO BERNARDO MACHADO PINTO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5227030 em 12/12/2019 da Empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43207430301 e protocolo 194960781 - 11/12/2019. Autenticação: 947FB6F88DBB17B657E95718BB2FC444642C3FD9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/496.078-1 e o código de segurança dU7V. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, de NIRE 4320743030-1 e protocolado sob o número 19/496.078-1 em 11/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5227030, em 12/12/2019. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Cozza Magrisso.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.596.400-10	MAURICIO ZORZI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.596.400-10	MAURICIO ZORZI
022.568.950-25	PABLO BERNARDO MACHADO PINTO
861.667.430-68	NORTON GARCIA DE OLIVEIRA
039.581.570-33	GUILHERMO MULLER DE OLIVEIRA

Porto Alegre, segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Documento assinado eletronicamente por Eduardo Cozza Magrisso, Servidor(a) Público(a), em 16/12/2019, às 08:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 19/496.078-1.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5227030 em 12/12/2019 da Empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43207430301 e protocolo 194960781 - 11/12/2019. Autenticação: 947FB6F88DBB17B657E95718BB2FC444642C3FD9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/496.078-1 e o código de segurança dU7V. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (sua sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43207430301	2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RSN2051882743

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE
Local

23 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

Processo em Ordem

À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7438706 em 25/11/2020 da Empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43207430301 e protocolo 207309949 - 12/11/2020. Autenticação: E1B51738C35E1CCE8A72C348C2B1F2744C81AF4, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/730.994-9 e o código de segurança o02c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/730.994-9	RSN2051882743	11/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.568.950-25	PABLO BERNARDO MACHADO PINTO

Página 1 de 1

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuário sob o nº MIBA 2.454, nascido em 02/08/1988, CPF nº 022.568.950-25, RG nº 1088960826, SJS/RS, residente e domiciliado na Estrada Chapéu do Sol, nº 06, Bairro Chapéu do Sol, Porto Alegre/RS, CEP nº 91.787-030,

MAURÍCIO ZORZI, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuário sob o nº MIBA 2.458, nascido em 04/02/1988, CPF nº 018.596.400-10, RG nº 3086821281, SJS/RS, residente e domiciliado na Avenida Jacuí 767, Casa 3, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP nº 90.810-150,

NORTON GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, atuário, natural de Porto Alegre, nascido em 28/08/1996, CPF nº 861.667.430-68, RG nº 3106091295, SSP/DI RS, residente e domiciliado na Avenida Coronel Aparício Borges, nº 1287, Bairro Glória, Porto Alegre/RS, CEP nº 90.680-570, e

GUILHERMO MÜLLER DE OLIVEIRA, brasileiro, atuário, solteiro, nascido em 29/01/1996, natural de Porto Alegre – RS, inscrito no CPF sob nº 03958157033, portador da carteira de identidade nº 2109394731, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua São Vicente 495 – Apartamento 102, Bairro Rio Branco, Porto Alegre (RS), CEP: 90630-180, e

RAQUEL BEATRIZ GRINGS, brasileira, solteira, estudante, nascida em 26/09/1998, CPF nº 026.093.160-89, RG nº 4099751572, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Coronel Genuíno, nº 433, apto 603, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-350.

Únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede em Porto Alegre/ RS, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, sala 616, bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90.150-005, inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43207430301, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira:

Retira-se da sociedade o sócio, **GUILHERMO MÜLLER DE OLIVEIRA**, acima qualificado, transferindo onerosamente, através de venda, 25 (vinte e cinco) quotas, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao sócio **PABLO BERNARDO MACHADO PINTO**, acima qualificado, e 25 (vinte e cinco) quotas, totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao sócio **MAURÍCIO ZORZI**, acima qualificado, dando plena e total quitação mediante a assinatura do presente instrumento.

Cláusula Segunda:

A Administração e uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios **PABLO BERNARDO MACHADO PINTO** e **MAURÍCIO ZORZI**, que assinarão de forma isolada, cabendo a eles representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir

procuradores para representá-lo e representar a sociedade onde precisar, exceto compra e venda de bens imóveis.

Cláusula Terceira:

Em razão das alterações ora formalizadas, resolvem os sócios consolidar o contrato social nos seguintes termos.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I

Do objeto, Sede e Foro Jurídico da Sociedade

Artigo 1º - A presente sociedade terá como objetivo social:

- Consultoria e auditoria atuarial (6621-5/02);
- Consultoria em gestão para jurídicas públicas e privadas e pessoas físicas (7020-4/00);
- Consultoria em gestão previdenciária, financeira e administrativa (7020-4/00);
- Avaliação de políticas públicas municipais, estaduais e federais (8412-4/00);
- Cursos de treinamento na área previdenciária pública (8599-6/99);
- Consultoria na área de estatística (7490-1/99);
- Consultoria para compensação previdenciária (7490-1/99);
- Consultoria para realização de censo previdenciário (7490-1/99);
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis (6203-1/00).

Artigo 2º - A sede da sociedade cita na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, sala 616, bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90.150-005.

Artigo 3º - Para Qualquer ação emergente deste contrato, desde já o foro na Cidade de Porto Alegre/RS, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPITULO II

Do Prazo, Início de Atividades, Denominação Social e Administração da Sociedade

Artigo 4º - A sociedade é constituída por prazo indeterminado, tendo seu início em 19 de Junho de 2013.

Artigo 5º - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

Artigo 6º - A Administração e uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios **PABLO BERNARDO MACHADO PINTO** e **MAURÍCIO ZORZI**, que assinarão de forma isolada, cabendo a eles representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para representá-lo e representar a sociedade onde precisar, exceto compra e venda de bens imóveis.

Parágrafo Único – Fica expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais, bem como o uso em avais, fianças, endossos ou abonos em favor de terceiros e alheios aos negócios da sociedade.

CAPITULO III

Do Capital, Da Responsabilidade dos Sócios

Artigo 7º - O Capital social da sociedade é de 5.000 (cinco mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente nacional.

Artigo 8º - O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, detentor de 2.450 (duas mil e quatrocentos e cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) que correspondem a 49% do capital social.

MAURÍCIO ZORZI, detentor de 2.450 (duas mil e quatrocentos e cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) que correspondem a 49% do capital social.

NORTON GARCIA DE OLIVEIRA, detentor de 50 (cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que correspondem a 1% do capital social.

RAQUEL BEATRIZ GRINGS, detentora de 50 (cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que correspondem a 1% do capital social.

Artigo 9º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Artigo 10º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Artigo 11º - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas.

CAPITULO IV

Do Pró-Labore, Dos Direitos e Deveres dos Sócios entre si e para Com a Sociedade

Artigo 12º - Serão definidos de comum acordo entre os sócios:

- a) O Pró-Labore, no que se refere ao valor e época do pagamento, observada a legislação tributária em vigor.
- b) O resultado (Lucros ou Perdas) apurado a ser pago ou restituído por todos os sócios na proporção da participação de cada um no Capital Social, ou ainda poderá ficar em Reserva de Capital para futura destinação.
- c) O resultado (Lucros ou Perdas) poderá ser apurado em balanço, no final do exercício social ou em balancetes ou balanços intermediários levantados mensais, trimestral ou semestralmente, conforme a necessidade da empresa.

Artigo 13º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender vender às que possui.

Artigo 14º - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e, os herdeiros, de direito, continuarão na sociedade, salvo se o sócio remanescente concordar em excluí-lo da sociedade. Se optar pela sua retirada, seus haveres serão apurados com base em Balanço e Inventário Geral dos bens, direito e obrigações da sociedade e pagos de comum acordo.

Artigo 15º - É livre a cessão ou transferência de quotas entre os sócios. Todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-los a terceiros estranhos a sociedade, salvo com expresse consentimento dos demais sócios.

Artigo 16º - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece no artigo 14º.

CAPITULO V

Da Dissolução da Sociedade

Artigo 17º - A Sociedade se dissolverá em caso de:

- a) Mútuo consenso;
- b) Nos demais casos da lei.

Artigo 18º - No caso de dissolução ou liquidação, à parte de cada sócio será calculada na proporção de sua participação no Capital da Sociedade.

CAPITULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 19º- Poderá, em qualquer tempo, ser alterado o tipo Jurídico da Sociedade para qualquer outro.

Artigo 20º - Administrador e Sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Artigo 21º - Aplica-se subsidiariamente às disposições contratuais previstas neste instrumento, naquilo em que for omissivo, dúbio ou lacunoso, às disposições legais contidas na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o novo Código Civil Brasileiro e, no que forem aplicáveis, as regras contidas na Lei nº 6.404/76, com as alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 1 (uma) via, presença das testemunhas abaixo, aceitam e ratificam obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprir.

Porto Alegre, 11 de Novembro de 2020.

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO

RG nº 1088960826

Sócio-Administrador

MAURÍCIO ZORZI

RG nº 3086821281

Sócio-Administrador

NORTON GARCIA DE OLIVEIRA

RG nº 3106091295

Sócio

GUILHERMO MÜLLER DE OLIVEIRA

RG nº 2109394731

Sócio-Retirante

RAQUEL BEATRIZ GRINGS

RG nº 4099751572

Sócia



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/730.994-9	RSN2051882743	11/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.581.570-33	GUILHERMO MULLER DE OLIVEIRA
018.596.400-10	MAURICIO ZORZI
861.667.430-68	NORTON GARCIA DE OLIVEIRA
022.568.950-25	PABLO BERNARDO MACHADO PINTO
026.093.160-89	RAQUEL BEATRIZ GRINGS

Página 1 de 1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7438706 em 25/11/2020 da Empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43207430301 e protocolo 207309949 - 12/11/2020. Autenticação: E1B51738C35E1CCE8A72C348C2B1F2744C81AF4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/730.994-9 e o código de segurança c02c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, de NIRE 4320743030-1 e protocolado sob o número 20/730.994-9 em 12/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7438706, em 25/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.568.950-25	PABLO BERNARDO MACHADO PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.596.400-10	MAURICIO ZORZI
022.568.950-25	PABLO BERNARDO MACHADO PINTO
026.093.160-89	RAQUEL BEATRIZ GRINGS
861.667.430-68	NORTON GARCIA DE OLIVEIRA
039.581.570-33	GUILHERMO MULLER DE OLIVEIRA

Porto Alegre, quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2020, às 17:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 20/730.994-9.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 25 de novembro de 2020

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43207430301	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Nome: **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RSN2358200179

requer a V.ª S.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE
 Local

25 April 2023
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **NÃO** ____/____/____
 Data

☐ **SIM**

☐ **NÃO** ____/____/____
 Data

Responsável _____

Responsável _____

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/132.421-9	RSN2358200179	25/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.811.380-57	KIMBERLI VITORIA DARTORA	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE		

018.596.400-10	MAURICIO ZORZI	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

022.568.950-25	PABLO BERNARDO MACHADO PINTO	25/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

026.093.160-89	RAQUEL BEATRIZ GRINGS	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 18.615.216/0001-27

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuário sob o nº MIBA 2.454, nascido em 02/08/1988, CPF nº 022.568.950-25, RG nº 1088960826, SJS/RS, residente e domiciliado na Estrada Chapéu do Sol, nº 06, Bairro Chapéu do Sol, Porto Alegre/RS, CEP nº 91.787-030,

MAURÍCIO ZORZI, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuário sob o nº MIBA 2.458, nascido em 04/02/1988, CPF nº 018.596.400-10, RG nº 3086821281, SJS/RS, residente e domiciliado na Avenida Jacuí 767, Casa 3, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP nº 90.810-150,

RAQUEL BEATRIZ GRINGS, brasileira, solteira, estudante, nascida em 26/09/1998, CPF nº 026.093.160-89, RG nº 4099751572, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Coronel Genuíno, nº 433, apto 603, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-350.

Únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede em Porto Alegre/ RS, Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, sala 1212, Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90.150-005., inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43207430301, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social, nos seguintes termos:

Cláusula primeira: É admitida na sociedade da Kimberli Vitoria Dartora, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/09/1998, CPF nº 029.811.380-57, RG nº 8116361919 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Professor Álvaro Barcellos Ferreira, 585, Bairro Parque Santa Fé, Porto Alegre/RS, CEP 91180-760.

Cláusula Segunda: O sócio Pablo Bernardo Machado Pinto, já qualificado no preâmbulo deste instrumento vende, cede e transfere parte das suas quotas no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para a sócia Kimberli Vitoria Dartora qualificado na cláusula primeira deste instrumento.

Cláusula Terceira: O sócio Mauricio Zorzi, já qualificado no preâmbulo deste instrumento vende, cede e transfere parte das suas quotas no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para a sócia Kimberli Vitoria Dartora qualificado na cláusula primeira deste instrumento.

Cláusula Quarta: Em razão das alterações ora formalizadas, resolvem os sócios consolidar o contrato social nos seguintes termos.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 18.615.216/0001-27

CAPITULO I

Do objeto, Sede e Foro Jurídico da Sociedade

Artigo 1º - A presente sociedade terá como objetivo social:

- Consultoria e auditoria atuarial (6621-5/02);
- Consultoria em gestão para jurídicas públicas e privadas e pessoas físicas (7020-4/00);
- Consultoria em gestão previdenciária, financeira e administrativa (7020-4/00);

- Avaliação de políticas públicas municipais, estaduais e federais (8412-4/00);
- Cursos de treinamento na área previdenciária pública (8599-6/99);
- Consultoria na área de estatística (7490-1/99);
- Consultoria para compensação previdenciária (7490-1/99);
- Consultoria para realização de censo previdenciário (7490-1/99);
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis (6203-1/00).

Artigo 2º - A sede da sociedade cita na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, sala 1212, Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90.150-005.

Artigo 3º - Para Qualquer ação emergente deste contrato, desde já o foro na Cidade de Porto Alegre/RS, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPITULO II

Do Prazo, Início de Atividades, Denominação Social e Administração da Sociedade

Artigo 4º - A sociedade é constituída por prazo indeterminado, tendo seu início em 19 de Junho de 2013.

Artigo 5º - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

Artigo 6º - A Administração e uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios PABLO BERNARDO MACHADO PINTO e MAURÍCIO ZORZI, que assinarão de forma isolada, cabendo a eles representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para representá-lo e representar a sociedade onde precisar, exceto compra e venda de bens imóveis.

Parágrafo Único – Fica expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais, bem como o uso em avais, fianças, endossos ou abonos em favor de terceiros e alheios aos negócios da sociedade.

CAPITULO III

Do Capital, Da Responsabilidade dos Sócios

Artigo 7º - O Capital social da sociedade é de 5.000 (cinco mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente nacional.

Artigo 8º - O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, detentor de 2.450 (duas mil e quatrocentos e cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) que correspondem a 49,0% do capital social.

MAURÍCIO ZORZI, detentor de 2.450 (duas mil e quatrocentos e cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) que correspondem a 49,0% do capital social.

RAQUEL BEATRIZ GRINGS, detentora de 50 (cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que correspondem a 1% do capital social.

KIMBERLI VITORIA DARTORA, detentora de 50 (cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que correspondem a 1% do capital social.

Artigo 9º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Artigo 10º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Artigo 11º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas.

CAPITULO IV

Do Pró-Labore, Dos Direitos e Deveres dos Sócios entre si e para Com a Sociedade

Artigo 12º - Serão definidos de comum acordo entre os sócios:

- a) O Pró-Labore, no que se refere ao valor e época do pagamento, observada a legislação tributária em vigor.
- b) O resultado (Lucros ou Perdas) apurado a ser pago ou restituído por todos os sócios na proporção da participação de cada um no Capital Social, ou ainda poderá ficar em Reserva de Capital para futura destinação.
- c) O resultado (Lucros ou Perdas) poderá ser apurado em balanço, no final do exercício social ou em balancetes ou balanços intermediários levantados mensais, trimestral ou semestralmente, conforme a necessidade da empresa.

Artigo 13º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender vender às que possui.

Artigo 14º - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e, os herdeiros, de direito, continuarão na sociedade, salvo se o sócio remanescente concordar em excluí-lo da sociedade. Se optar pela sua retirada, seus haveres serão apurados com base em Balanço e Inventário Geral dos bens, direito e obrigações da sociedade e pagos de comum acordo.

Artigo 15º - É livre a cessão ou transferência de quotas entre os sócios. Todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-los a terceiros estranhos a sociedade, salvo com expresse consentimento dos demais sócios.

Artigo 16º - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece no artigo 14º.

CAPITULO V

Da Dissolução da Sociedade

Artigo 17º - A Sociedade se dissolverá em caso de:

- a) Mútuo consenso;
- b) Nos demais casos da lei.

Artigo 18º - No caso de dissolução ou liquidação, à parte de cada sócio será calculada na proporção de sua participação no Capital da Sociedade.